



ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

O Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco"), informa ao público que a declaração de que trata este item foi firmada, em 30/03/2023 pelo diretor responsável (a) pela administração de carteiras de valores mobiliários, Sr. Marcus Vinicius França Barboza; e (b) pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, o Sr. Gustavo de Castro Freitas, respectivamente, e encontra-se anexa a esse Formulário sob o título Anexo I.

2. Histórico da empresa¹

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi.

O Banco Cooperativo Sicredi é classificado pela agência Fitch, no Rating Nacional de Longo Prazo como 'AA(bra)', pela agência Moody's como 'AAA.br' e na agência Standard & Poor's como 'brAAA' devido ao grau de segurança de suas operações. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



Nos últimos cinco anos, a Área de Administração Fiduciária permaneceu sob o controle do Banco. Em novembro de 2020, foi extinta a Sicredi Cartões Ltda., cujo Banco Cooperativo Sicredi S.A. era seu controlador com 99,99% do capital social.

Em março de 2021, os administradores-sócios da Corretora de Seguros Sicredi transferiram suas quotas ao sócio Banco Cooperativo Sicredi S.A., permanecendo este como único sócio da Sociedade, com 100% do capital social.

Não há outros eventos societários relevantes nos últimos 5 anos.

b. escopo das atividades

Não houve mudanças relevantes no escopo das atividades da empresa nos últimos 5 anos.

c. recursos humanos e computacionais

Não houve mudanças relevantes nos recursos humanos e computacionais da empresa nos últimos anos.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

A Norma Gestão de Normativos Internos do Sicredi estabelece as diretrizes e regras para o processo de gestão de normativos, conduzido pela Área de Compliance do Banco. De acordo com seu conteúdo, são denominados normativos todos os documentos que possuam função regulatória de cumprimento obrigatório nas entidades do Sicredi. Em ordem hierárquica, a estrutura normativa do Sicredi segue classificação a seguir: 1) regimento; 2) código; 3) política; 4) norma; e 5) regulamento.

Ainda, de acordo com estas diretrizes e regras, os normativos devem ser propostos, aprovados, organizados em repositório único e monitorados de acordo com as decisões e definições internas do Sistema, mudanças de leis ou regulações do mercado, visando seu efetivo cumprimento. O processo de gestão de normativos é suportado por ferramenta de workflow e gerenciador de documentos, assim como por metodologia e documentos padrões para cada tipo de normativo, com repositório único (Rede Colaborativa) para publicação e consulta interna dos colaboradores.

As regras, políticas, procedimentos e controles internos relacionados aos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários são submetidos a revisões periódicas por áreas e alçadas competentes, visando acompanhar as exigências regulatórias, formalizar melhorias nos procedimentos internos, e manter atualizadas as informações de processos.

3. Recursos humanos²

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

O Banco Cooperativo Sicredi possui 3 acionistas. O acionista majoritário do Banco é a Sicredi Participações S.A. (90,52%), holding cujos acionistas são centrais cooperativas, que por sua vez têm como associadas as cooperativas singulares sediadas na área de atuação das centrais. O restante da participação ocorre na seguinte proporção: grupo holandês Rabo Partnerships B.V. (8,38%) e International Finance Corporation (1,10%) - segmento do Banco Mundial que promove o investimento sustentável no setor privado dos países em desenvolvimento.

b. número de empregados

O Banco possui um total de 393 colaboradores, e 8 estão alocados diretamente na área responsável pela Administração Fiduciária, incluindo diretor, gerente, coordenador, especialista e analistas.

c. número de terceirizados

As áreas relacionadas à Administração Fiduciária no Banco não possuem terceiros diretamente contratados. Conforme previsto na legislação, os Fundos e Carteiras de Investimento administrados pelo Sicredi contratam prestadores de serviço na forma da lei (Ex.: Gestor, Custodiante etc.).

d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, da Resolução CVM nº 21

O Diretor Executivo de Riscos, Marcus Vinicius França Barboza, possui a certificação CFA (Chartered Financial Analyst) Chaterholder, desde 2013.

e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação

Os profissionais credenciados na CVM como administradores de carteira são:

- Marcus Vinicius França Barboza, CPF: 077.157.837-73, Diretor Executivo de Riscos;
- Christian Martinewski Döhnert, CPF: 017.879.670-00, Consultor de Negócios de Investimento.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:



a. nome empresarial
O Banco Cooperativo Sicredi é auditado pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. ("EY").
b. data de contratação dos serviços
O contrato junto à EY para os anos de 2022, 2023 e 2024 foi aprovado pelo Conselho de Administração e assinado em 25/02/2022.
c. descrição dos serviços contratados
O contrato do Banco Cooperativo Sicredi junto à EY refere-se à auditoria completa das demonstrações financeiras, com a correspondente emissão de parecer de auditoria contendo opinião sobre as referidas demonstrações financeiras. O documento prevê, ainda, a emissão de relatórios de controles internos exigidos pela regulamentação em vigor.
5. Resiliência financeira
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução ³
Itens 5.1 e 5.2 dispensados ao Banco Cooperativo Sicredi, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, cadastrada exclusivamente como Administrador Fiduciário.
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.



O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição.

Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.

- b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros.

Além disso, o Banco administra dois FAPIs (Fundos de Aposentadoria Programada Individual), Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência.

- c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

O Banco administra Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa, renda variável, câmbio, nos mercados à vista e de derivativos, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.

- d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Sim, eventualmente o Banco pode atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento que administra, juntamente com as cooperativas.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

O Banco realiza diversas atividades próprias de um banco múltiplo.

As atividades que potencialmente teriam conflito de interesses com a atividade de Administração Fiduciária são aquelas vinculadas à gestão da carteira própria do Banco.

A mitigação do conflito de interesses é feita por meio da segregação de funções das atividades, com a separação total das diretorias e pessoas responsáveis. Além disso, as áreas são segregadas fisicamente, com controle de acesso às dependências das áreas de Administração Fiduciária e Tesouraria, respectivamente.



Adicionalmente, o Sicredi possui estrutura de Controles Internos e de Compliance, que atuam diretamente na supervisão das atividades realizadas. O departamento de Auditoria Interna atua de forma independente, respondendo diretamente ao Conselho de Administração.

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

São controladas do Banco, a Corretora de Seguros; Administradora de Consórcios; e, Administradora de Bens - empresa administradora e proprietária dos imóveis onde estão sediadas todas as empresas indicadas nesse item.

A Sicredi Participações S.A - cujo objetivo social é ter participação majoritária no capital votante do Banco Cooperativo Sicredi S/A é uma holding pura, que abriga o processo decisório no Sicredi. Sua estrutura visa exercer este controle a partir do debate estratégico sistêmico presente nas funções de seu Conselho de Administração.

A Confederação das Cooperativas do Sicredi tem por objetivo prover serviços, em escala, às suas associadas e, através destas, às demais empresas e entidades integrantes do Sicredi, nos segmentos de tecnologia da informação, operações, retaguarda, auditoria, e serviços administrativos. Executa, ainda, as atividades de orientação e coordenação de logística e compras de bens para o Sicredi. Por fim, a Confederação é contratada pelo Banco para atuar como Gestor de Recursos de Terceiros.

A mitigação do conflito de interesse entre Banco e Confederação, no que se refere às atividades de Administração Fiduciária e Gestão de Recursos, respectivamente, nos termos da Resolução CVM 21/2021, e das normas de autorregulação da ANBIMA, é realizada por meio da segregação de funções e das diretorias responsáveis pelas atividades na CVM. Além disso, as áreas são segregadas fisicamente, com controle de acesso às dependências da área de Administração Fiduciária e da Gestão de Recursos. A auditoria interna é área independente e com reporte direto ao Conselho de Administração.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Total de investidores: 188.688

Investidores de Fundos e Carteiras destinados a investidores não qualificados: 187.457

Investidores de Fundos e Carteiras destinados a investidores qualificados: 1231

- b. número de investidores, dividido por:

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.



i. pessoas naturais
163.343
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
23.938
iii. instituições financeiras
190
iv. entidades abertas de previdência complementar
4
v. entidades fechadas de previdência complementar
10
vi. regimes próprios de previdência social
927
vii. seguradoras
16
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
1
ix. clubes de investimento
0
x. fundos de investimento
41
xi. investidores não residentes



0
xii. outros (especificar)
218 (clientes cotistas que não enquadram nas opções anteriores)
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
Total: R\$ 82.822.970.829,51 Fundos e Carteiras destinados a investidores qualificados: R\$ 80.202.878.304,07 Fundos e Carteiras destinados a investidores não qualificados: R\$ 2.620.092.525,44
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
R\$ 0,00
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
1° R\$ 3.110.794.199,23 2° R\$ 2.915.326.828,77 3° R\$ 1.980.621.901,17 4° R\$ 1.915.621.750,39 5° R\$ 1.790.498.684,56 6° R\$ 1.416.678.426,05 7° R\$ 1.413.046.839,79 8° R\$ 1.412.467.443,07 9° R\$ 1.339.840.226,70 10° R\$ 1.249.187.322,50
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
i. pessoas naturais
R\$ 1.626.027.128,70

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)**SAC Sicredi:** 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)**Ouvidoria Sicredi:** 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
R\$ 2.768.506.718,40
iii. instituições financeiras
R\$ 64.787.470.051,78
iv. entidades abertas de previdência complementar
R\$ 19.622.913,84
v. entidades fechadas de previdência complementar
R\$ 10.284.652,42
vi. regimes próprios de previdência social
R\$ 2.013.000.214,70
vii. seguradoras
R\$ 5.460.596.162,40
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
R\$ 171.876.285,93
ix. clubes de investimento
R\$ 0,00
x. fundos de investimento
R\$ 2.647.563.953,66
xi. investidores não residentes
R\$ 0,00
xii. outros (especificar)



R\$ 3.318.022.747,68 (clientes cotistas que não enquadram nas opções anteriores)
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
a. Ações
Valor líquido: R\$ 445.427.325,84
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
R\$ 232.374.630,09
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
R\$ 11.053.224.497,41
d. cotas de fundos de investimento em ações
R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações
R\$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário
R\$ 0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
R\$ 0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
R\$ 0,00
i. cotas de outros fundos de investimento
R\$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)
Derivativos que impactam o Patrimônio Líquido: R\$ 0,00



Valor absoluto (soma das posições compradas e vendidas em módulo), considerando o valor de mercado de futuros: R\$ 5.063.947.078,59
k. outros valores mobiliários
R\$ -478.981,42 (R\$ -6.156.583,88 referente a Provisões e R\$ 5.677.602,46 referente a Caixa)
l. títulos públicos
R\$ 66.416.888.717,20
m. outros ativos
R\$ 0,00
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
<p>O Banco contrata exclusivamente gestores com imagem reconhecidamente imaculada, não sendo o gestor nem seus representantes legais, devedores ou possuidores de pendências judiciais ou financeiras. Os gestores ainda devem respeitar a Política de Contratação de Terceiros.</p> <p>Os gestores contratados atualmente são habilitados a operar em todos os tipos de mercado, respeitado o regulamento do produto gerido.</p>
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
<p>O acionista majoritário do Banco Cooperativo Sicredi é a Sicredi Participações S.A. (90,52%), CNPJ 10.480.950/0001-14, holding cujos acionistas controladores são as 5 cooperativas centrais integrantes do Sicredi, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Sul e Sudeste - Central Sicredi Sul/Sudeste;• Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ;



- Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil - Central Sicredi Centro Norte;
- Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento de Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Tocantins – Central Sicredi Brasil Central; e,
- Cooperativa Central de Crédito Poupança e Investimento do Norte/Nordeste - Central Sicredi Norte/Nordeste.

As Centrais, por sua vez, são constituídas por cooperativas de crédito singulares a si filiadas, e, essas, por sua vez, são constituídas por seus respectivos associados.

O restante da participação ocorre na seguinte proporção: grupo holandês Rabo Partnerships B.V. (8,38%), CNPJ 13.853.116/0001-15, e o International Finance Corporation (1,10%), CNPJ 05.708.200/0001-17 - membro do Banco Mundial que promove o investimento sustentável no setor privado dos países em desenvolvimento.

b. controladas e coligadas

As empresas controladas pelo Banco Cooperativo Sicredi são: Corretora de Seguros Sicredi Ltda. (CNPJ 04.026.752/0001-82), Administradora de Consórcios Sicredi Ltda. (CNPJ 07.808.907/0001-20) e Administradora de Bens Sicredi Ltda. (CNPJ 06.946.989/0001-07).

c. participações da empresa em sociedades do grupo

O Banco Cooperativo Sicredi possui participação nas empresas: Corretora de Seguros Sicredi LTDA. (100%), Administradora de Consórcios Sicredi LTDA. (99,99%) e Administradora de Bens Sicredi LTDA. (99,98%).

d. participações de sociedades do grupo na empresa

A Sicredi Participações S.A., CNPJ 10.480.950/0001-14, uma holding de participações cujos acionistas são as 5 cooperativas centrais do Sicredi, que por sua vez são constituídas por cooperativas singulares a si filiadas, as quais são constituídas por seus respectivos associados, detém 90,52% do Banco Cooperativo Sicredi S.A.

e. sociedades sob controle comum

N/A

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

8. Estrutura operacional e administrativa⁵

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria.

O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos.

A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores.

Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração.

Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Auditoria (estatutário)

- Objetivo: Atuar como órgão estatutário do Banco, avaliando e manifestando-se sobre todos os temas relacionados às auditorias interna e externa.
- Composição: 3 diretores estatutários, sendo um deles designado Coordenador.
- Periodicidade: Trimestral, de forma ordinária, e, quando necessário, extraordinariamente.
- Forma de registro: Ata

Comitê de Remuneração (estatutário)

- Objetivo: Atuar como órgão estatutário do Banco, avaliando e manifestando-se sobre todos os temas respectivos. Compete ao Comitê: elaborar a política de remuneração de diretores da instituição, propondo à Diretoria as formas de remuneração, na forma da Lei das Sociedades Anônimas. Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de diretores.
- Composição: 3 membros e tem na sua composição pelo menos 1 membro não integrante de órgãos da administração.
- Periodicidade: Anual, de forma ordinária, e, quando necessário, extraordinariamente.
- Forma de registro: Ata



Comitê de Riscos e de Capital (não estatutário)

- **Objetivo:** auxiliar na formulação, no acompanhamento e no controle dos normativos e metodologias empregados e aprovados pelo Conselho do Banco quanto a riscos estratégicos, de crédito, de mercado e liquidez, operacionais, socioambientais e outros riscos considerados relevantes.
- **Composição:** no mínimo 3 e no máximo 6 membros, a serem nomeados pelo Conselho de Administração, de modo permanente, sendo um deles designado Coordenador.
- **Periodicidade:** 6 vezes ao ano, no mínimo, de forma ordinária e, quando necessário, extraordinariamente.
- **Forma de registro:** Ata

Comitê Técnico de Riscos (não estatutário)

- **Objetivo:** avaliar os riscos e reportar sobre os temas técnicos de responsabilidade da estrutura centralizada de riscos, provendo assessoria à Diretoria em relação a novos produtos e serviços, modificações relevantes em produtos e serviços existentes, mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelos de negócio, alterações nas perspectivas macroeconômicas, aceites de riscos, bem como eventos de riscos relevantes. avaliar e recomendar, de acordo com as suas atribuições, sobre aspectos de riscos de Crédito, Liquidez, Mercado, Operacional, Legal, Socioambiental, Taxas de Juros da Carteira de Não Negociação e demais riscos não abrangidos pelas parcelas do montante RWA, verificando os impactos financeiros, na alocação de capital, as adequações aos normativos internos e externos, assim como sobre a gestão integrada de riscos no âmbito do Sistema.
- **Composição:** O Comitê Técnico de Riscos é composto por membros efetivos e membros assessores, representantes das áreas técnicas do Centro Administrativo Sicredi, capazes de avaliar os riscos assumidos pelas áreas de negócio, quais sejam: o coordenador do Comitê, Chief Risk Officer – CRO, Diretor Executivo de Riscos. e gestor(es) responsáveis pelos respectivos temas: Risco de Crédito e Socioambiental, Risco Integrado e Capital (Risco de Mercado e IRRBB, Risco de Liquidez, Gerenciamento de Capital, Risco Operacional, Risco de Continuidade de Negócios, Risco de Terceiros, Risco de Modelos. Risco de Segurança da Informação, Risco de TI), , Risco Legal (Jurídico), Risco de Conformidade e Risco de Conduta, Finanças Corporativas, Contabilidade e Fiscal, LGPD, Produtos e Serviços Financeiros, e Produtos de Crédito e Recuperação.
- **Periodicidade:** em caráter ordinário, no mínimo mensalmente, e sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador e/ou da Dependência Assessora.
- **Forma de registro:** Ata

Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos (não estatutário)

- **Objetivo:** Avaliação, análise, monitoramento e recomendação de ações relacionadas à adoção das melhores práticas nas disciplinas de Compliance, Controles Internos e Riscos sobre os produtos, serviços e atos praticados no âmbito das entidades do Sicredi, sejam de caráter interno ou externo.
- **Composição:** O Comitê, ordinariamente, será composto pelos superintendentes e/ou gestores do Banco e Diretores das Centrais, responsáveis pelas áreas de: Controles Internos e Riscos



(Operacional, Mercado e Liquidez); Compliance; Risco de Crédito; Jurídico; Supervisão das Cooperativas Centrais;

- Periodicidade: Bimestral, de forma ordinária, e quando necessário, extraordinariamente.
- Forma de registro: Ata

Comitê de Marcação a Mercado (não estatutário)

- Objetivo: avaliar e emitir parecer sobre assuntos técnicos relacionados à Marcação a Mercado de ativos operados pelo Sistema Sicredi.
- Composição: Diretor responsável pelas áreas de Risco (coordenador), Superintendente responsável pela área de Risco de Mercado, Superintendente responsável pela área de Risco de Crédito e Gerente responsável pela área de Administração de Fundos.
- Periodicidade: em caráter ordinário, em intervalos não superiores a 15 dias, e extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação do coordenador.
- Forma de registro: Ata

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A Diretoria tem poderes para representar, administrar e gerir os negócios do Banco, efetuando todos os atos e transações necessários à execução do objeto social do Banco, bem como poderá deliberar sobre todos os assuntos não previstos no Estatuto Social do Banco e que não estiverem sob competência exclusiva do Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

As atribuições da Diretoria são:

- I. administrar o Banco, com poderes para obrigá-lo em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos, prestar garantias, adquirir, alienar, doar e/ou onerar bens;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, os Acordos de Acionistas e/ou Investimentos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- III. elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração a proposta de orçamento anual;
- IV. deliberar sobre a aplicação dos recursos orçamentários anuais estabelecidos pelo Conselho de Administração do Banco, para este e suas controladas, devendo cumprir com a destinação estratégica definida no orçamento;
- V. opinar sobre a emissão de ações e apresentar ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital, observadas as disposições de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos;
- VI. propor a distribuição de lucros, ad referendum do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observadas as disposições de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos;
- VII. validar e aprovar as normas e regulamentos do Banco e suas controladas, nos termos da Política de Normativos do Sicredi;
- VIII. nomear e destituir o Ouvidor;
- IX. propor ao Conselho de Administração a aquisição e posterior alienação das suas próprias ações, conforme legislação e de acordo com o que dispõe este Estatuto e Acordos de Acionistas e/ou Investimentos;



As atribuições do Diretor Presidente são:

- I. fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração bem como as disposições de lei, de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos e deste Estatuto;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. supervisionar e coordenar a ação dos membros da Diretoria;
- IV. indicar o substituto de qualquer membro da Diretoria nos casos de licença, ausência, suspensão ou impedimento temporário, na forma deste Estatuto Social;
- V. responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

As atribuições do Diretor Vice-Presidente são:

- I. substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, ausências, suspensões, impedimentos temporários ou na sua vacância.

As atribuições dos Diretores são:

- I. assistir e auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Executivos na administração dos negócios do Banco;
- II. coordenar e supervisionar as atividades sob a sua responsabilidade;
- III. assessorar os Diretores Executivos;
- IV. colaborar com as informações e andamento das ações solicitadas/apontadas pelo Conselho Fiscal;
- V. prestar contas de suas atribuições ao(s) Diretor(es) Executivo(s) e, sempre que solicitado, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, aos acionistas e demais envolvidos, com anuência do Diretor Presidente;
- VI. responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

As atribuições dos Diretores Executivos são:

- I. assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios do Banco;
- II. coordenar e supervisionar as atividades sob a sua responsabilidade;
- III. supervisionar e orientar os trabalhos do(s) Diretor(es);
- IV. responder pelos projetos, dentro dos critérios e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da Companhia, que estejam sob sua responsabilidade;
- V. colaborar com as informações e andamento das ações solicitadas/apontadas pelo Conselho Fiscal;
- VI. prestar contas de suas atribuições ao Diretor Presidente e, sempre que solicitado, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, aos acionistas e demais envolvidos, com anuência do Diretor Presidente;
- VII. responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.



8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo ocupado

f. data da posse

g. prazo do mandato

h. outros cargos ou funções exercidas na empresa

	8.4	8.5	8.6	8.7
a. nome	Marcus Vinicius França Barboza	Gustavo de Castro Freitas	N/A	Alexandre Englert Barbosa
b. idade	45 anos	45 anos	N/A	46 anos
c. profissão	Engenheiro	Economista	N/A	Economista
d. CPF ou número do passaporte	077.157.837-73	071.453.167-73	N/A	929.275.560-91
e. cargo ocupado	Diretor	Diretor	N/A	Diretor
f. data da posse	26/07/2023	11/07/2022	N/A	24/08/2022
g. prazo do mandato	3 anos	3 anos	N/A	3 anos
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Descrito no item 8.4. iii.	Descrito no item 8.5. iii.	N/A	Descrito no item 8.7. iii

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:



i. cursos concluídos;
<ul style="list-style-type: none">• Mestre em Engenharia Aeronáutica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).• Pós-graduado em Gestão Estratégica de Riscos pela <i>Wharton School</i>.• Graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
ii. aprovação em exame de certificação profissional
<ul style="list-style-type: none">• CFA (Chartered Financial Analyst) Chaterholder desde 2013.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">• nome da empresa
<ul style="list-style-type: none">• cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo
<ul style="list-style-type: none">• Julho/2023 – Atual – Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Diretor Executivo de Riscos – Responsável pela administração fiduciária de produtos de investimento, custódia e controladoria de ativos das pessoas jurídicas do Sistema Sicredi. Responsável pelo acompanhamento da administração da centralização financeira dos recursos do Sistema Sicredi. Responsável pela coordenação da produção dos cenários econômicos que norteiam o Sistema. Responsável pela gestão, políticas e metodologias dos riscos de mercado, liquidez, crédito e operacional, com exceção daqueles relativos à administração fiduciária e à gestão de recursos de terceiros (Confederação Sicredi). Responsável pela alocação de capital para Risco de Mercado, Crédito e Operacional, pelos projetos de Risco de Crédito e pela modelagem de crédito, no âmbito do Sicredi. Responsável pela determinação dos níveis mínimos de liquidez das Cooperativas de Crédito filiadas, e pela gestão de capital do Sistema.• Novembro/2018 à Fevereiro/2021 – Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Superintendente de Risco de Crédito e Ambiental.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
<ul style="list-style-type: none">• The Global Executive Development Program, The Wharton School, University of Pennsylvania.



- MBA Engenharia de Produtos e Serviços, Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP).
- MBA em Controller, Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Fin. da Universidade de São Paulo (FIECAFI-USP).
- Mestrado em Economia, PPG (Créditos Concluídos) em Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGE-UFRGS).
- Bacharel em Ciências Econômicas, Universidade Federal de Viçosa (UFV).

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

- Desde julho de 2022 atua como Diretor responsável pelo Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos;
- Desde agosto de 2018 atua como Diretor Executivo de Crédito no Banco Cooperativo S.A;
- De outubro de 2015 a junho de 2018 respondeu pelo cargo de Superintendente de Risco de Crédito no Banco Cooperativo Sicredi S.A;
- Gerente de Riscos de Crédito no Itaú Unibanco de março/2012 a outubro/2015;
- Supervisor de Riscos de Mercado no Banco Votorantim de fevereiro/2010 a fevereiro/2012;
- Assessor e Analista Sênior de Riscos de Mercado e Liquidez de março/2003 a setembro/2009 no Banco Cooperativo Sicredi.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:



<ul style="list-style-type: none">nome da empresa
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">datas de entrada e saída do cargo
Item não obrigatório ao Banco, instituição cadastrada exclusivamente como Administrador Fiduciário.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
<ul style="list-style-type: none">Doutor em Economia Aplicada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS);Mestre em Economia Aplicada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS);Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).
ii. aprovação em exame de certificação profissional
N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">datas de entrada e saída do cargo
<ul style="list-style-type: none">Agosto/2022 – Atual – Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Diretor Executivo de Administração do Banco Cooperativo Sicredi S.A.;De 2019 a 2022 foi Tesoureiro Executivo do Banco Cooperativo Sicredi S.A.;De 2015 a 2019 foi Superintendente de Riscos do Banco Cooperativo Sicredi S.A.;De 2008 a 2015 foi Gerente de Economia e Riscos do Banco Cooperativo Sicredi S.A.;De 2007 e a 2008 foi Economista pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.;De 2001 a 2007 foi Economista pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul;



- De 2000 a 2001 foi Economista pela Federasul.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não se aplica ao Banco, cadastrado exclusivamente como Administrador Fiduciário.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

06 profissionais lotados para normas e regulamentares aplicáveis.

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O processo de gestão de normativos externos é gerido pela área de Compliance e prevê o acompanhamento estruturado dos novos normativos emitidos por reguladores e autorreguladores. Este acompanhamento é realizado com apoio da MK Consultoria. As atividades deste processo, compreendem:

- a) Tomada tempestiva do conhecimento de leis e normas divulgadas por reguladores vinculados ao Sistema Financeiro Nacional
- b) Classificação das normas segundo:
 - Sua aplicação à Instituição;
 - Áreas internas diretamente afetadas pelos normativos, além de outras cujo conhecimento das normas seja necessário.
- c) Identificação das áreas do Centro Administrativo Sicredi (CAS) impactadas/ envolvidas e envio ao(s) ponto(s) focal(is) da(s) área(s) para avaliação.
- d) Solicitação de evidência da adequação para Normativos de maior impacto.
- e) Solicitação de registro de plano de ação para aqueles normativos não atendidos no momento de sua publicação (mesmo que e sua entrada em vigor não seja na mesma data de publicação).
- f) Acompanhamento das implementações necessárias à aderência dos processos às novas determinações.



- g) Comunicação à Alta Administração sobre novos normativos oficiais de alto impacto, assim como, sobre a situação da implementação de planos de ação relevantes decorrentes das normas.

A área de Administração Fiduciária é responsável pela fiscalização dos serviços prestados por terceiros, e responsável por implementar as ações necessárias para estar em conformidade com as normas legais e regulamentares.

Em complemento, visando fortalecer a cultura de Compliance, o processo de gestão de normativos internos do Sicredi prevê a proposição, a aprovação e a disponibilização dos documentos internos que regem os principais processos institucionais. São considerados normativos internos regimentos, códigos, políticas, normas e regulamentos. Além disso, a área de Administração fiduciária é submetida ao processo de auditoria interna que tem como objetivo avaliar a conformidade e a observância da legislação, normativos oficiais e normativos internos vigentes aplicáveis aos processos e procedimentos estabelecidos.

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

São utilizadas as soluções YMF da TOTVS, bem como controles realizados por meio de planilhas automatizadas.

- a. Controles diários:
- Limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco dos fundos e carteiras de investimento;
 - Distribuição de operações dos Gestores contratados;
 - Conciliações de cadastros de ativos;
 - Conciliações de operações;
 - Verificação de alterações em legislações;
 - Aplicação das taxas definidas pelo comitê de Marcação a Mercado, entre outros.
- b. Controles semanais: Requerimento Mínimo de Liquidez.
- c. Controles mensais: aplicação da Política de Direito de Voto pelos Gestores.
- d. Controle anual: aplicação do Questionário Due Diligence.

O acompanhamento dos novos normativos externos é realizado com apoio da MK Consultoria. O processo de gestão de normativos internos considerando formato padrão, fluxo de aprovação de acordo com as diretrizes internas e repositório único para consulta.

- d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A área de Compliance está subordinada ao Diretor Executivo do CAS, permitindo a sua independência.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes



c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Item facultativo ao Banco, cadastrado exclusivamente como Administrador Fiduciário.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. quantidade de profissionais

12 incluindo os cargos de Analistas, Coordenadores, Gerentes e Diretores.

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: SIAT (Sistema Legado de Atendimento) e YMF

As principais Rotinas e Procedimentos realizados são:

- Realizar o registro, controle e liquidação financeira das movimentações de cotas dos investidores.
- Fornecer ao administrador as informações necessárias do passivo de cotistas para composição de avisos, informes e extratos.
- Conciliar os créditos provenientes das movimentações financeiras dos cotistas com a conta dos respectivos fundos.
- Realizar a escrituração de cotas de fundos de investimentos.
- Realização de eventos corporativos (Transformação, Incorporação etc.).
- Realizar os cadastros e alterações necessárias nos sistemas de ativos e passivos.
- Realizar a provisão das despesas dos fundos de investimentos e assegurar o seu devido pagamento
- Elaborar e enviar as informações obrigatórias aos órgãos reguladores
- Emitir relatórios referente às posições atualizadas de ativos, caixa e cotas
- Aplicar a metodologia de Marcação a Mercado

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

A controladoria de passivo e ativos são de responsabilidade de Laura Scheeren Viegas, Gerente da área de Administração e Custódia desde 2021. É colaboradora do Banco desde 2011, tendo atuado como analista e coordenadora da área responsável pela Administração Fiduciária.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. quantidade de profissionais



Atualmente atuam 22 colaboradores no relacionamento direto com as Cooperativas de Crédito filiadas ao Sistema Sicredi, que são as distribuidoras de Cotas de Fundos de Investimentos, conforme contrato específico entre Banco e Cooperativas, exercendo atividades descritas nos Códigos da ANBIMA que tratam do tema distribuição.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Atuar no desenvolvimento de especificações técnicas e parametrizações das aplicações que suportam os produtos de investimento a partir do alinhamento com as demais áreas técnicas, a fim de garantir o adequado funcionamento das aplicações e a aderência dos Fundos de Investimentos às legislações e normativos aplicáveis.

Conduzir a capacitação de colaboradores das cooperativas a fim de contribuir com a qualificação necessária na comercialização do portfólio de Fundos de Investimentos para os investidores dessas cooperativas.

Contribuir na prospecção de novos mercados, segmentos, e clientes da carteira do banco a fim de aumentar a base atual de clientes de Fundos de Investimentos e o volume total de recursos.

Acompanhar o atendimento de incidentes relativos a dúvidas e questionamentos sobre Fundos de Investimentos visando auxiliar na resolução do problema e evitar a reincidência dos mesmos.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

- Mínimo Certificação ANBIMA CPA – 20 conforme Código ANBIMA de Certificação
- Prevenção de Combate à Lavagem de Dinheiro – Capacitação On-line
- Segurança da Informação – Capacitação On-line
- Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos – Capacitação On-line
- Código de Conduta do Sicredi – Capacitação On-line
- Formação Funcional Gerência de Investimentos e Parcerias Estratégicas – Capacitação On-line
- Treinamentos Suitability – Análise do Perfil do Investidor – Presencial e em desenvolvimento a Capacitação On-line

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

A distribuição de Cotas de Fundos de Investimentos no Banco é realizada através de dois sistemas:

- Sistema SIAT: É um sistema próprio do Sicredi, onde são controladas todas as aplicações em produtos de investimento distribuídos por cooperativas do Sicredi e pelo próprio Banco.
- Sistema COT/YMF: É um sistema contratado pelo Banco, onde são controladas todas as aplicações em Fundos de Investimento destinadas aos investidores com maior porte financeiro, com distribuição realizada diretamente pelo Banco ou por distribuidores contratados.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



- Entregar o informe de rendimentos financeiros aos cotistas e de outros materiais enviados pelo administrador;
- Dar ciência aos investidores de quaisquer exigências formuladas pela CVM;
- Controlar, manter registros internos e documentos para demonstrar a compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos investidores, e sua capacidade financeira e atividades econômicas, nos termos das normas de proteção e combate à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores. Esse item segue a política sistêmica do Sicredi e as diretrizes do CMN e BACEN em relação a movimentação financeira e de Lavagem de Dinheiro;
- Manter a regularidade e guarda da documentação cadastral dos investidores, nos estritos termos da regulamentação em vigor, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais quanto à referida documentação cadastral;
- Atender aos requisitos da regulação e melhores práticas sobre a adequação dos investimentos recomendados (*suitability*), referente aos efetivos e potenciais investidores de seu relacionamento. Neste sentido, deverá manter procedimentos que verifiquem a adequação dos investimentos pretendidos pelo investidor com o seu perfil de investimentos, conforme dispõe o Código de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, publicado pela ANBIMA, ou outro código ou norma que venha a substituí-lo;
- Prestar as informações sobre os fundos, esclarecendo as dúvidas e recebendo reclamações dos efetivos e potenciais investidores de seu relacionamento; e
- Manter informações atualizadas que permitam a identificação, a qualquer tempo, de cada um dos investidores de seu relacionamento, bem como do registro atualizado de todas as aplicações e resgates realizados em nome de cada um deles.

O distribuidor responsabiliza-se por manter e guardar toda a documentação cadastral destes (inclusive pelo termo de adesão ao regulamento dos fundos), por realizar a renovação e atualização anual dos dados do correspondente cadastro, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais quanto a esta documentação, salvo se houver disposição diversa no correspondente nas normas internas.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

Todos os serviços prestados são remunerados com base em um percentual das taxas de administração e performance dos produtos.



9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

100%

b. taxas de performance

0%

c. taxas de ingresso

0%

d. taxas de saída

0%

e. outras taxas

0%

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

O processo de contratação de terceiros é regido pela Norma Contratação de Terceiros para Prestação de Serviços de Fundos e Carteiras e pelo Manual Contratação de Terceiros para Prestação de Serviços de Fundos e Carteiras. Os documentos determinam as regras, papéis, responsabilidades e procedimentos a serem realizados e avaliados de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados. Compõem documentos do processo, também, os Formulários de Avaliação e Monitoramento do Terceiro Contratado.

O processo como um todo, tem suas avaliações balizadas por questionários padrão ANBIMA, que visam regulamentar a contratação desses terceiros, e questionários elaborados pelo administrador quando não há questionário padrão ANBIMA para o serviço.

Na primeira parte desse processo, existem os controles prévios à contratação, vinculados ao preenchimento de questionários, documentos societários e política/procedimentos de PLD/CFT, com o intuito de possibilitar



ao administrador avaliar alguns aspectos condizentes com a natureza do serviço. As posteriores avaliações prévias se relacionam com a ciência dos riscos incorridos e mitigação dos mesmos na contratação. Além disso, ocorre a verificação quanto a imagem imaculada e a existência de pendências financeiras ou judiciais por parte do terceiro, a fim de evitar prejuízos à imagem do administrador mediante o estabelecimento de um vínculo contratual.

Após a contratação, há a etapa de supervisão. Ela é baseada em um monitoramento que exige a atualização periódica dos documentos exigidos na contratação, com a intenção de identificar se a adequação do prestador segue inalterada. Concomitantemente, tem vital importância a existência da supervisão baseada em risco (SBR) que objetiva garantir que as medidas de supervisão, prevenção ou mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados, otimizando a atuação de monitoramento e direcionando-a para os prestadores que apresentarem maiores riscos. Fatores como: o porte, o volume, o histórico de penalidades ou advertências sofridas e as sanções legais aplicadas por órgãos reguladores ou autorreguladores são utilizados para tal ponderação.

Quanto a papéis e responsabilidades, compete à subárea responsável por Administração e Estruturação: contratar terceiros autorizados seguindo regras previstas em normativo e legislação vigente, garantir a salvaguarda dos contratos de prestação de serviços de administração para fundos e carteiras e efetuar processo de monitoramento periódico conforme com SBP.

Todos os procedimentos estão sujeitos a Instrução CVM nº 555/14, Resolução CVM nº 21/21 e Códigos ANBIMA.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Item não aplicável ao Banco, instituição cadastrada exclusivamente como Administrador Fiduciário.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

O colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário-Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi.

Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemerentes definidas pela Fundação Sicredi.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Sicredi possui uma estrutura para responder de forma adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os processos mais críticos das entidades centralizadoras do Sistema, no



caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas.

Através de uma Análise de Impacto de Negócios (BIA) são identificados os principais processos de negócios da instituição bem como os serviços de TI que suportam esses processos e, assim, são definidas as estratégias de continuidade dos negócios adotadas.

O Sicredi possui estratégias tanto para a contingência dos principais sistemas como para continuidade dos principais processos e pessoas.

Contingência dos principais sistemas (TI): a instituição possui dois datacenters a fim de garantir a alta disponibilidade dos principais sistemas, localizados em diferentes endereços da cidade onde a instituição tem sua sede. Anualmente são realizados testes de Recuperação de Desastres de TI em conjunto com testes de Continuidade Operacional, a fim de validar e melhorar os procedimentos de recuperação dos principais sistemas e planos de continuidade operacional. Os resultados obtidos nos testes vêm evidenciando um ótimo nível de maturidade no processo, junto a isto, proporcionando a identificação de oportunidades de melhoria contínua.

Continuidade dos principais processos de negócios/pessoas: no intuito de garantir a continuidade dos principais processos de negócios, o Sicredi possui estratégia de trabalho remoto, caso se materialize algum dos cenários abaixo:

- Indisponibilidade total ou parcial de acesso às dependências;
- Evacuação total ou parcial das dependências;
- Perda total ou parcial da infraestrutura de TI;
- Interrupção das atividades ou acessos, total ou parcial do local de trabalho, devido a protestos, invasões, movimentos parciais (greve) e incidentes naturais.

Os serviços relacionados à administração de carteira de valores mobiliários são classificados como prioridade operacional Muito Alta dentro da Análise de Impacto ao Negócio, obtendo assim seus respectivos Planos de Continuidade Operacional e testados periodicamente conforme exigências da ANBIMA e CVM.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O Administrador prevê no contrato de prestação de serviços o envio de informação necessárias ao gerenciamento de risco de liquidez aplicado pelo Gestor e supervisiona a execução da gestão do risco de liquidez realizada pelo Gestor. Adicionalmente, o Administrador apura o risco de liquidez através de metodologia própria, conforme abaixo:

A metodologia se baseia na construção de um fluxo de caixa para 252 dias úteis a partir da data de posição, e o indicador reportado é dado pela razão entre o volume de ativos considerado líquido (oferta de liquidez) e o requerimento de liquidez, no dia em que esta razão atinge o seu mínimo dentre todos os dias avaliados. As definições pertinentes à criação do fluxo de caixa e do indicador estão dispostas abaixo.

Liquidez dos ativos (oferta de liquidez):



Para apuração da liquidez dos ativos, são considerados os prazos de liquidação de cada pagamento, ou o prazo de liquidação em bolsa, caso se aplique, bem como a possibilidade de venda em mercado secundário. Como padrão, para o prazo de liquidação, utiliza-se a referência divulgada pela ANBIMA. Para ativos negociados em bolsa, considera-se líquido a cada dia útil subsequente ao prazo de liquidação o volume correspondente à 20% da movimentação média diária (ADTV) dos últimos 21 dias úteis. Para ativos de crédito privado, um percentual minoritário do volume total é considerado líquido em certos prazos fixos (com o atuante para fundos restritos ou exclusivos que admitem pagamento de resgates em ativos). O desconto no valor de mercado do ativo é maior quanto menor o prazo da possível negociação, de forma a considerar as perdas financeiras decorrentes da necessidade de liquidação tempestiva dos ativos. Ainda, para ativos de renda fixa em geral, atribui-se sobre os prazos de vencimento de cada pagamento ou amortização um redutor, que ajusta o dia de liquidação de acordo com o tipo de ativo e seu respectivo grau de negociabilidade (definidos e divulgados mensalmente pela ANBIMA como "fatores de liquidez"). Os ativos utilizados como margem ou garantias para posições abertas em bolsa possuem tratamento específico na construção do fluxo de entrada de liquidez. O valor mínimo entre o total bloqueado em bolsa e o resultante do cálculo de 20% do ADTV do contrato derivativo menos líquido detido pela carteira do fundo é considerado líquido no prazo de 21 dias úteis. Caso existam títulos bloqueados sem que o fundo possua posições abertas em contratos derivativos, estes são considerados da mesma forma que títulos não bloqueados, visto que o gestor pode solicitar o desbloqueio a qualquer tempo.

Requerimento de liquidez (demanda por liquidez):

O cálculo do requerimento de liquidez, também denominado demanda por liquidez, é realizada em duas etapas: (i) apuração das ordens de resgates solicitadas pendentes de liquidação; e (ii) estimativa para resgates futuros, por meio da análise do passivo, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA.

Resgates solicitados:

O volume de resgates solicitados é considerado unicamente como a exigência de liquidez para os dias que estão entre o primeiro dia subsequente à data de posição (inclusive) e o dia correspondente ao prazo de liquidação disposto no regulamento de cada fundo (exclusive). Após o prazo de liquidação do fundo, caso haja ordens de resgate planejadas (registradas em sistema), o volume correspondente será somado à exigência calculada por meio da análise do passivo. Para fins de apuração do volume de resgates que compõe a exigência de liquidez, considera-se, para cada dia do fluxo de caixa, a soma de todos os resgates solicitados (cotizados ou não) que serão liquidados no respectivo dia, descontada das aplicações realizadas (cotizadas ou não) que serão liquidadas no mesmo dia.

Estimativa para resgates futuros:

A manutenção de um nível suficiente de liquidez nos fundos de investimento deve prever a cobertura das fontes de risco para potenciais saídas de recursos. São classificadas como fontes de risco mais relevantes (i) o histórico de resgates realizados e (ii) o nível de concentração dos cotistas. A metodologia adotada se propõe a estimar o risco de saídas de acordo com as fontes citadas, resultando na demanda por liquidez do fluxo de caixa a partir do momento em que novos resgates podem impactar o fundo (ou seja, a partir do prazo de liquidação dos resgates disposto em regulamento). A estimativa para resgates futuros é feita mediante análise do passivo e considera as características específicas de cada tipo de fundo de investimento. Para calcular o



Requerimento Mínimo de Liquidez (RML), que será utilizado como demanda por liquidez no dia do fluxo correspondente ao prazo de liquidação dos resgates, os fundos de investimento são divididos em três grupos distintos, que partilham características semelhantes em termos das fontes de risco definidas acima.

Grupo 1: são os fundos constituídos para atender a muitos investidores (público em geral ou específico), sem que haja restrições específicas de acesso. Estes fundos caracterizam-se por apresentar maior grau de dispersão e movimentação de cotas. Para estes fundos o RML (em percentual do patrimônio líquido) é dado pela soma do percentil 99% da série de resgates e o percentual detido pelo maior cotista.

Grupo 2: são os fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais ou qualificados com mais de um aplicador. Para estes fundos a concentração é o fator de risco mais relevante, visto que a frequência de resgates é reduzida. Para estes fundos, o RML (em percentual do patrimônio líquido) é dado pela raiz quadrada do índice de Herfindahl da distribuição de cotas

Grupo 3: são os fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais ou qualificados com apenas um aplicador. Estes caracterizam-se por não possuírem dispersão de cotas, portanto, o principal fator de risco é capturado pela série de resgates. Para estes fundos, o RML (em percentual do patrimônio líquido) é dado pela soma do maior resgate da série somada ao desvio-padrão da série de resgates.

Para completar a demanda por liquidez nos demais dias do fluxo de caixa (subsequentes ao prazo de liquidação), considera-se um cenário estressado em que não haverá aplicações novas e que será resgatado diariamente o valor médio dos resgates dos últimos 252 dias à data de posição.

Por fim, a exigência de liquidez para todos os dias do fluxo de caixa deve ser maior que 5% do patrimônio líquido (PL) do fundo e menor que 100% do PL. Além disso, de forma a sensibilizar o modelo utilizado aos movimentos de resgate observados no restante da indústria de fundos, serão consideradas como exigência mínima as matrizes de probabilidade de resgates divulgadas mensalmente pela ANBIMA (para os dias constantes na matriz), de acordo com a classe do fundo e o segmento de investidor, nos termos das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555.

O gerenciamento de risco de liquidez dos fundos cujos cotistas são exclusivamente fundos de investimento em cotas de fundo de investimento (FICs) geridos pelo gestor é realizado por meio do acompanhamento dos FICs, seguindo diretriz exposta no Ofício Circular CVM nº 9, de 09 de setembro de 2019. Para estruturas master-feeder formalizadas, nos termos do Ofício Circular CVM nº 9, admite-se uma otimização que viabiliza a redistribuição da liquidez do fundo que recebe as aplicações (master) entre os seus feeders aplicadores. O tratamento empregado para redistribuir a liquidez entre feeders assume a forma de um modelo de otimização, integrando todas as estruturas master-feeder existentes.

O índice de liquidez (IL) é o método de acompanhamento da condição de liquidez das carteiras, à medida que demonstra o quanto, em ativos líquidos (oferta de liquidez), a carteira dispõe para fazer frente ao risco de saídas (demanda por liquidez). É exigido que os fundos mantenham, diariamente, o IL acima de 1 para todos os dias úteis do fluxo de caixa estimado. O cálculo do IL é a razão simples entre a oferta e a demanda por liquidez de cada dia do fluxo.

Enquadramento:



Em caso de desenquadramento a ocorrência será reportada ao Diretor de Administração que poderá solicitar ao gestor um plano de ação contendo as medidas a serem adotadas para garantir o nível adequado de liquidez nos fundos de investimentos Administrados pelo Sicredi.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

As normas internas estabelecem os procedimentos e documentos, a serem observados ou obtidos pelo Distribuidor, necessários ao cadastramento e à adesão do investidor aos fundos:

- fornecer aos investidores os documentos legais dos fundos e seus termos de adesão, a serem obrigatoriamente encaminhados pelo administrador ao distribuidor, para tal finalidade;
- entregar o informe de rendimentos financeiros aos cotistas e de outros materiais enviados pelo administrador;
- dar ciência aos investidores de quaisquer exigências formuladas pela CVM;
- controlar, manter registros internos e documentos para demonstrar a compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos investidores, e sua capacidade financeira e atividades econômicas, nos termos das normas de proteção e combate à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores. Esse item segue a política sistêmica do Sicredi e as diretrizes do CMN e BACEN em relação a movimentação financeira e de Lavagem de Dinheiro.
- manter a regularidade e guarda da documentação cadastral dos investidores, nos estritos termos da regulamentação em vigor, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais quanto à referida documentação cadastral;
- atender aos requisitos da regulação e melhores práticas sobre a adequação dos investimentos recomendados (suitability), referente aos efetivos e potenciais investidores de seu relacionamento. Neste sentido, deverá manter procedimentos que verifiquem a adequação dos investimentos pretendidos pelo investidor com o seu perfil de investimentos, conforme dispõe o Código de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, publicado pela ANBIMA, ou outro código ou norma que venha a substituí-lo;
- prestar as informações sobre os fundos, esclarecendo as dúvidas e recebendo reclamações dos efetivos e potenciais investidores de seu relacionamento; e
- manter informações atualizadas que permitam a identificação, a qualquer tempo, de cada um dos investidores de seu relacionamento, bem como do registro atualizado de todas as aplicações e resgates realizados em nome de cada um deles.

As cooperativas do Sistema Sicredi, que são distribuidoras dos fundos, são responsáveis por manter e guardar toda a documentação cadastral dos cotistas (inclusive pelo termo de adesão ao regulamento dos fundos), por realizar a renovação e atualização anual dos dados do correspondente cadastro, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais. O distribuidor obriga-se a cumprir todas as regras e determinações da CVM, do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (ANBIMA), especialmente no que se refere à identidade dos efetivos e potenciais investidores, bem



como a conhecer a íntegra da legislação sobre fundos de investimento e de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, inclusive no que se refere aos normativos editados pela CVM.

O distribuidor deverá cumprir suas tarefas em conformidade com as normas em vigor relacionadas aos seus serviços, especialmente emanadas da CVM e BACEN, devendo observar ainda as disposições do Código de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, publicado pela ANBIMA, ou outro código ou norma que venha a substituí-lo, que igualmente deverá ser observado pelo administrador.

Para atuação, O distribuidor deverá cumprir as formalidades previstas nos normativos do BACEN e/ou CVM, conforme exigência legal, quanto à certificação de capacidade técnica de seus empregados e prepostos que atuarem no atendimento a cotistas e desempenharem atividades relacionadas com a distribuição e mediação de títulos e valores mobiliários e derivativos, nos termos da legislação em vigor. Neste sentido, o distribuidor deverá manter todos os seus empregados, que atuarem na atividade de distribuição, certificados nos termos das normas vigentes, especialmente as publicadas pela ANBIMA e CVM sobre o assunto.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

<https://www.sicredi.com.br/>

11. Contingências⁶

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

⁶ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



Foi instaurado o expediente administrativo 06/2018, perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), pela Associação Brasileira de Criptomoedas e Blockchain (ABCB), em face do Banco Cooperativo Sicredi S.A. e outros bancos, em razão de suposta prática anticoncorrencial adotada por estas instituições financeiras, atinente à recusa de abertura ou encerramento unilateral de contas correntes abertas por empresas que desempenham atividades relacionadas à transação de criptomoedas. No mês 09/2018, em nossa resposta ao Procedimento Preparatório nº 08700.003599/2018-95, que atualmente integra o inquérito administrativo de mesmo número, foram esclarecidos pontos acerca do cooperativismo de crédito, sobre a estrutura do Sicredi, e que jamais foi adotada qualquer prática anticoncorrencial em relação a associados da entidade requerente. Salientamos, no entanto que eventuais encerramentos ocorreram em respeito às normas vigentes quanto à Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), considerando a incompatibilidade entre os recursos movimentados e o faturamento da pessoa jurídica, sem justificativa plausível, bem como do ramo de atividade (que não possui categoria compatível registrada junto ao CNAE). Em 27/04/2022, a Superintendência do CADE proferiu despacho acolhendo as razões exaradas em Nota Técnica, a fim de prorrogar o Inquérito Administrativo. Como não houve acordo entre as partes, houve o trânsito em julgado da decisão que determinou o arquivamento.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não há.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Atualmente, não há valores, bens ou direitos envolvidos.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Atualmente, não há contingências registradas.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A



11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

f. títulos contra si levados a protesto

Não há.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br

E-mail: adm_fundos@sicredi.com.br



ANEXO I

AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021

Marcus Vinicius França Barboza, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 077.157.837-73, residente em São José dos Campos, SP, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do Banco Cooperativo Sicredi S.A., nos termos do art. 4º, III, da Resolução CVM nº 21/2021.

DECLARA QUE:

- a.** Reviu o Formulário de Referência do qual esta declaração é anexa; e
- b.** O conjunto de informações no Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS FRANÇA BARBOZA

DIRETOR

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br

E-mail: adm_fundos@sicredi.com.br



ANEXO I

AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021

Gustavo de Castro Freitas, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob nº 071.453.167-73, residente em Porto Alegre, RS, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos do Banco Cooperativo Sicredi S.A., nos termos do art. 4º, IV, da Resolução CVM nº 21/2021.

DECLARA QUE:

- a. Reviu o Formulário de Referência do qual esta declaração é anexa; e
- b. O conjunto de informações no Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO DE CASTRO FREITAS

DIRETOR

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br

E-mail: adm_fundos@sicredi.com.br



ANEXO II

AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

DECLARAÇÃO ADICIONAL DO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA FINS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021.

Marcus Vinicius França Barboza, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 077.157.837-73, residente em São José dos Campos, SP, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, declara:

- a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- c. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- d. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- e. que não tem contra si títulos levados a protesto;

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS FRANÇA BARBOZA

DIRETOR